

3ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO

REALIZAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Figueirão

Data: 26 de julho de 2013

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Figueirão

Participantes: 52

COORDENADOR:

Engº Ambiental Aquino Pereira de Oliveira, Coordenador do Meio Ambiente

e-mail: aquiamb@hotmail.com

Telefone: 3274-1126

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

José Geraldo Siscar

e-mail: jgsiscar@gmail.com

Telefone: 3248-1376 – 9995-2789



DECRETO Nº 043/2013, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Convoca a 3ª. Conferência Municipal de Meio Ambiente de Figueirão e dá outras providências.

MILTON ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto Federal de 5 de junho de 2003 e da Portaria no 185, de 4 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, que define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica convocada a 3ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente de Figueirão, a ser realizada no dia 26 de julho do corrente exercício, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Figueirão, localizado na Av. Moisés de Araújo Galvão nº 591, Centro, Figueirão, MS.

Art. 2º. O tema central da 3ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente de Figueirão será “Política Nacional de Resíduos Sólidos”, com foco nos seguintes eixos: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda e educação ambiental.

Art. 3º. A 3ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente de Figueirão será presidida pelo Prefeito Municipal, sendo a coordenação da Comissão Organizadora do Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Figueirão.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da 3ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da organização e da realização da 3ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente de Figueirão correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 02 de julho de 2013.

MILTON ALVES PEREIRA,
Prefeito Municipal de Figueirão.

BANNER – CONVITE - FAIXA



3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente



Convite

O Prefeito Municipal de Figueirão tem a satisfação de convidar Vossa Senhoria para participar da

3ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente de Figueirão, com o tema **IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS,**

a ser realizada no dia 26 de julho do corrente, às 13:00 horas, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão nº 591 – Centro – Figueirão – MS.

REGIMENTO DA 3ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO

CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A 3ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente de Figueirão é o foro de participação social e debate sobre meio ambiente, aberto a todos os cidadãos e a representação dos vários segmentos da sociedade local, tendo por finalidade:

I – realizar a Conferência Municipal de Meio Ambiente, por meio de debates sobre políticas nacional e estadual e gestão municipal de resíduos sólidos.

II – promover a participação social e a discussão entre governo, sociedade civil e entidades representativas sobre o tema resíduos sólidos, contribuindo com elaboração propostas para a gestão municipal e propostas para Conferência Estadual.

Art. 2º. A 3ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente de Figueirão será realizada no dia 26 de julho de 2013, no horário das 13:00 às 18:00 horas, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Figueirão.

Art. 3º. A Conferência terá como tema central: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

§ 1º. O tema central será desdobrado em eixos temáticos que trabalharão os seguintes temas:

Eixo 1: Produção e Consumo Sustentáveis;

Eixo 2: Redução dos Impactos Ambientais;

Eixo 3: Geração de Emprego, Trabalho e Renda;

Eixo 4: Educação Ambiental.

§ 2º. Para compor os grupos de trabalho, os membros da Conferência escolherão um eixo temático para participação que será efetivada conforme a disponibilidade de vagas.

§ 3º. Cada grupo de eixo temático terá um facilitador com a função de auxiliar nos trabalhos, esclarecer junto ao grupo dúvidas pertinentes ao tema, conduzir as discussões, controlar o tempo, bem como sintetizar as conclusões, participando posteriormente da consolidação do relatório final a ser apresentado.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal de Figueirão.

Art. 5º. A Conferência será dirigida por uma Comissão Organizadora constituída pelos seguintes membros:

Coordenação Geral:

Engº Sanit. e Ambiental Aquino Pereira de Oliveira (Diretor de Meio Ambiente)

Representantes do Poder Público:

1. Jorge Roberto Mortari (Sec. Municipal de Saúde)
2. Marinalva Paniago Ferreira (Chefe de Gabinete do Prefeito)
3. Elton de Araújo Marques (Sec. Mun. Planej, Administração e Finanças)
4. Pedro Furtado de Souza (Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos)

5. Josimary Alves Almeida Anzilado (Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes)
6. Fernando Barbosa Martins (Agraer)

Representantes da Sociedade Civil:

1. Aduino Cândido Pereira
2. Edno Geraldino
3. Mareide Ferreira Leite
4. Rosângela Aparecida de Paula
5. Denivam Barbosa
6. Vagnei Moreira Fernandes

Art. 6º. São atribuições da Comissão Organizadora:

- I – elaborar o Regimento da Conferência;
- II – promover a realização da Conferência, buscando e atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros necessários;
- III – responsabilizar-se pela realização da programação oficial da Conferência;
- IV – credenciar representantes e inscrever suplentes e convidados;
- V – elaborar o relatório final da Conferência e promover sua publicação;
- VI – resolver em última instância sobre as questões não previstas nesse regimento;
- VII – consolidar os relatórios dos grupos de trabalho e submetê-los à apreciação da Plenária;
- VIII – elaborar a ata geral da Conferência;
- IX – realizar as tarefas necessárias à edição dos textos finais da Conferência;
- X – elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;
- XI – orientar e coordenar os grupos de trabalho na elaboração de relatórios;
- XII – elaborar toda a programação da Conferência, incluindo a seleção dos Conferencistas;
- XIII – responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina e correspondências;
- XIV – recepcionar os convidados;
- XV – cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico e de comunicação da Conferência.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá indicar e convocar pessoas voluntárias e colaboradores e envolvê-los na organização, realização e divulgação da Conferência.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. Poderão participar da Conferência todos cidadãos e representantes de instituições interessadas e convidados especiais formando, com a presença coletiva, a Plenária.

Art. 8º. Os representantes institucionais poderão pleitear a participação enquanto delegados na Conferência Estadual de Meio Ambiente, respeitando o número de vagas oferecidas, a representatividade exigida por segmento (Poder Público, Sociedade Civil e Entidades Empresariais) e 40% da cota de gênero.

Parágrafo único. As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 9º. O credenciamento do público para participação junto à Conferência Municipal, será realizado no dia 26 de julho de 2013, das 13:00 às 13:30 horas.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Organizadora avaliar a documentação apresentada pelos segmentos institucionais no ato da inscrição, de conformidade com este Regimento.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

Art. 10. Cada segmento reunir-se-á em local indicado pela Comissão Organizadora para eleição de seus representantes e cada entidade terá direito a um voto representativo junto ao segmento escolhido, sendo vedada a participação representativa em mais de um segmento.

Art. 11. Cada segmento contará com o apoio de um coordenador e um relator, que acompanharão e auxiliarão no processo de eleição.

Art. 12. Somente terão direito a voto e a participar do processo de eleição junto a cada segmento, as entidades congêneres devidamente habilitadas no ato da inscrição, devendo a mesma estar em conformidade com o apontado neste Regimento.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Organizadora receber e avaliar a documentação apresentada pelos setores e assim credenciar a entidade para participação em cada segmento respectivo, mediar se necessário o encaminhamento junto ao segmento por critérios seletivos a serem definidos por votação entre eles e reunir a relação final das entidades definidas pelo processo.

Art. 13. Após o término dos trabalhos, a relação das entidades e o nome dos eleitos serão encaminhados à mesa, que fará sua leitura para registro na Plenária Final.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14. A Plenária Final terá como objetivo:

I – apresentar as 20 ações mais votadas, sendo 5 (cinco) por eixo temático;

II – homologar a eleição dos delegados e suplentes para participação na Conferência Estadual de Meio Ambiente que acontecerá nos dias 26 e 27 de agosto.

Parágrafo único. Todas as ações sugeridas serão sistematizadas e encaminhadas pela Comissão Organizadora aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Art. 15. Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Serão conferidos atestados de participação aos membros participantes da Conferência que solicitarem no ato do evento ou dentro do prazo de até 72 horas, a ser enviado por meio eletrônico.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 18. A Conferência será aberta a todos os cidadãos, sem cobranças de taxas, respeitando, no entanto, o limite máximo de acomodação do local.

Figueirão, 26 de julho de 2013.



**3ª Conferência Municipal
do Meio Ambiente**



IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EIXO 1 – PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Ordem de Prioridade	Ação
1	Ter pólos de coletas de materiais descartáveis da empresa produtora.
2	Obrigar a indústria a produzir materiais mais resistentes.(utilização)
3	Palestras nas escolas do que pode acontecer no futuro, com conseqüências dos nossos atos no presente.
4	Produção e distribuição de cartilhas para a população.
5	Exigir o cumprimento da Lei de implantação dos resíduos sólidos.
6	Programas de educação residencial para a coleta seletiva.
7	Otimizar as embalagens
8	Restaurar o material escolar distribuído nas escolas.



**3ª Conferência Municipal
do Meio Ambiente**



IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EIXO 2 – REDUÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Ordem de Prioridade	Ação
1	Conscientização da população por meio de palestras, divulgação por meio de propaganda, por meio de orientação no comércio de nossa cidade
2	Implantar lixeiras de pelo menos três cores em cada quadra de nosso município
3	Por meio do próximo concurso público, abrir uma vaga para um fiscalizador, cujo principal objetivo: observar, orientar e se preciso, tomar medidas cabíveis (multa)
4	Fazer o cercamento nas margens do rio Figueirão, e fazer o reflorestamento das matas ciliares, com o intuito de acabar com o assoreamento e o desmatamento das matas ciliares, sobretudo melhorar a fauna e flora
5	Destinar um local apropriado para o depósito de lixo orgânico



**3ª Conferência Municipal
do Meio Ambiente**



IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EIXO 3 – GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Ordem de Prioridade	Ação
1	Implantação de cooperativa de catadores
2	Implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
3	Que a municipalidade faça a gestão dos resíduos sólidos em parceria com as cooperativas de catadores, tanto na coleta quanto na reciclagem
4	Implantação de programa de valorização das famílias participantes da coleta seletiva
5	Criação de consórcio intermunicipal das cooperativas de catadores de resíduos sólidos



**3ª Conferência Municipal
do Meio Ambiente**



IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EIXO 4 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Ordem de Prioridade	Ação
1	Criar um projeto que leva para os alunos a Educação Ambiental, trazendo ao menos uma vez por semana um profissional da área, para disseminar as ideias sobre o meio ambiente.
2	Designar agentes ambientais para estes mostrarem para os moradores a importância de preservar o meio ambiente.
3	Realizar conferências com profissionais, tendo a participação da comunidade.
4	Expor ideias na mídia de forma que o assunto possa ser discutido e enfim concretizados pela população.
5	Implantar a Agenda 21 Local nas escolas.
6	Coletar seletivamente três vezes por semana o lixo separado, para isso receber instruções dos agentes ambientais.

DELEGADOS ELEITOS:

Representantes do Poder Público

Titular: Aquino Pereira de Oliveira

Av. Moisés de Araújo Galvão nº 1.051 – 67-8472-1571

e-mail: aquiamb@hotmail.com

Suplente: Ana Cláudia Pinheiro

Av. Moisés de Araújo Galvão nº 591 – 67-3274-1561

e-mail: asocialf@yahoo.com.br

Representantes Empresariais

Titular: Edno Geraldino de Oliveira

Av. Moisés de Araújo Galvão nº 875 – 67-3274-1580

e-mail: edinhomadureira15@hotmail.com

Suplente: Valdeci Silva Barbosa

Rua dos Custódios, s/nº - 67-8484-0547

e-mail:

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Idevaldo Almeida Pina

Fazenda Pinha – Zona Rural

e-mail: - telefone: 8452-5102

Suplente: Andreia Furtado

Av. Moisés de Araújo Galvão nº 480 – 67-8475-3596

e-mail: prof.andreiaff@gmail.com